

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 600/72

INDICAÇÃO CEE N° 164/74

INTERESSADO - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis

ASSUNTO - Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de  
doutoramento

CÂMARA DO ENSINO TERCEIRO GRAU - Delegação

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 5º, do Decreto estadual n° 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE n° 600/72, em nome de Celso Pontara que trata da realização da defesa de tese de doutoramento em Letras junto ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP n° 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Prof. Dr. Ênio Aloísio Fonda
2. Reverendo Padre Mestre Hélio Abranches Viotti
3. Prof. Dr. Antônio Lázaro de Almeida Prado
4. Prof. Dr. Dante Tringalli
5. Prof. Dr. Enzo Del Carratore

SUPLENTE:

1. Profa. Dra. Aída Costa
2. Prof. Dr. Carlos de Assis Pereira

Observação: Os demais são designados também como suplentes, na ordem apresentada.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira, e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões da CTG., em 6/fevereiro/1974

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Presidente